

T.A. N.º 132/2020

CT. N.º 182/2018 (SEI N.º 19.16.3722.0000356/2018-33)

CT. SIAD N.º 9197274

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA EXTINTORES MINAS GERAIS LTDA.-ME, NA FORMA AJUSTADA.

CONTRATANTE: Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da **Procuradoria-Geral de Justiça**, com sede na Av. Álvares Cabral, 1690, CEP 30.170-008, Bairro Santo Agostinho, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 20.971.057/0001-45, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo, **Heleno Rosa Portes**.

CONTRATADA: Extintores Minas Gerais Ltda.-EPP., inscrita no CNPJ sob o nº 18.286.492/0001-99 com sede na Rua Junquilhos, n.º 97, Nova Suíça, em Belo Horizonte/MG, CEP: 30.421-010, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Hélio Costa**, CPF nº 018.695.156-68, RG nº M-66.876 SSP/MG, residente à Rua Águas Formosas, nº 10, Bairro Salgado Filho, em Belo Horizonte/MG, CEP: 30.550-460.

Celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, decorrente do Edital do Processo Licitatório SIAD nº 1091040 27/2018, devidamente adjudicado, homologado e publicado, na forma da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, aplicando-se ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto

Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato inicial, cujo objeto consiste na “prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, nos sistemas de prevenção e combate a incêndio, fixo e móvel, incluindo adequações, em edificações ocupadas pelo Ministério Público na região central de Minas Gerais”, o acréscimo de 1,055% sobre o valor global do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do acréscimo

De acordo com o §1.º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescenta-se 1,055% sobre o valor global do contrato, referente ao acréscimo de endereços do Contrato, para atender às necessidades da **Contratante**, conforme Anexo Único deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do valor global e da dotação orçamentária

Em função do acréscimo adiciona-se ao valor global do Contrato a importância de **R\$2.109,24 (dois mil, cento e nove reais e vinte e quatro centavos)** à conta da dotação orçamentária nº **1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.39.21 – 10.1** e suas equivalentes nos exercícios seguintes, com os respectivos valores reservados.

Subcláusula única – Em virtude do acréscimo, descrito acima, o novo valor global do Contrato passa a ser de **R\$1.697.715,74 (um milhão, seiscentos e noventa e sete mil, setecentos e quinze reais e setenta e quatro centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – Da garantia da execução contratual

Diante do acréscimo previsto na cláusula segunda deste termo aditivo, deverá ser reforçada a garantia de execução contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor acrescido, na modalidade seguro garantia, no valor de **R\$ 105,46 (cento e cinco reais e quarenta e seis centavos)**, conforme cláusula décima terceira do Contrato, de forma a totalizar uma garantia de **R\$ 84.885,79 (oitenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e setenta e nove centavos)**.

CLÁUSULA QUINTA – Da vigência

O presente Termo Aditivo iniciará sua vigência a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – Da publicação

Este Instrumento será publicado pela **Contratante** no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da continuidade contratual

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do Contrato inicial e seus Aditivos naquilo em que não conflitarem com este Instrumento.

Assim ajustadas, as partes assinam o presente Instrumento, para um só efeito de direito, por meio de senha/assinatura eletrônica, na presença de duas testemunhas.

ANEXO ÚNICO

Valor Anual	Solicitação de Acréscimo				ACUMULADO (%)		
	Item	Descrição	Valor Mensal	Valor Anual	Impacto (%)	Acréscimo	Supressão
800.000,00	1	BH- Rua Rio Grande do Sul, 604	703,08	8.436,96	1,055%	22,449%	0,761%

CONTRATANTE

Heleno Rosa Portes

Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo

CONTRATADA

Hélio Costa

Testemunhas:

- 1)
- 2)



Documento assinado eletronicamente por **HELENO ROSA PORTES, PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA ADJUNTO ADMINISTRATIVO**, em 10/09/2020, às 13:43, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **HELIO COSTA, Usuário Externo**, em 10/09/2020, às 16:14, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **ROSANA SOARES DE ASSIS, OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 14/09/2020, às 13:30, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA MARIA DO PINHO OLIVEIRA BRAGA, OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 14/09/2020, às 13:56, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **0415047** e o código CRC **517308F3**.